



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 20 de Novembro de 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0 51/2020 GAB PREF

Araruna-PB, 20 de novembro de 2020.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

**ARARUNA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 41; Inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a periódica expiração de mandatos e a posse de novos gestores municipais, como também reeleitos;

Considerando a Resolução Normativa RN-TC nº 03/2016 que dispõe sobre a adoção de providências com vistas à transmissão do cargo a novos mandatos, quando empossados em decorrência de eleição;

Considerando ainda a necessária gestão transparente da informação, à luz da Lei nº 12.572/2011 (Lei de Acesso à Informação), a fim de proporcionar ao Prefeito eleito, no tempo adequado, o amplo acesso a todos os dados necessários ao conhecimento de todos e à execução do programa do novo governo que se inicia,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Fica instituída a Comissão de Transição Governamental 2020/2021, conforme determina a Resolução RN-TC nº 003/2016, que tem por objetivo permitir ao candidato (re)eleito para o cargo de Prefeito Municipal obter informações mais detalhadas do atual funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa da nova Gestão, a serem editados imediatamente após a posse.

**Art. 2º** - A Comissão de Transição de que trata esta Portaria terá pleno acesso às informações relativas às Contas Públicas, aos Programas e aos Projetos do Governo Municipal.

**Art. 3º** - O processo de transição governamental ocorrerá imediatamente a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Municipal os dados solicitados pela Comissão de Transição.

**Art. 5º** - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da Atual Administração, onde os referidos membros não serão remunerados para esta atividade:

- FÁBIO VERIATO DA CÂMARA
- AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
- ÍKARO ALMEIDA N. ARAÚJO MORAIS
- FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Finanças a Coordenação dos trabalhos vinculados ao Governo atual na Comissão de Transição.

**Art. 6 °** - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição poderão ocorrer independentemente de agendamento, sendo todos os trabalhos apresentados diretamente aos membros desta comissão e ao Prefeito Constitucional.

**Art. 7 °** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional